Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 2287/2016

PROCESSO TC/MS	**:** TC/2937/2015
PROTOCOLO	**:** 1568284
ÓRGÃO	**:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	**:** WILSON DO PRADO
TIPO DE PROCESSO	**:** CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
RELATOR (A)	**:** JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Tratam os autos em apreço do pedido de registro do ato de Aposentadoria por Invalidez da servidora SOELI IZABEL SILVA DA ROCHA , considerado regular pela Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal (ICEAP).

O Ministério Público de Contas manifestou-se, em seu Parecer, pelo deferimento do pedido de registro.

Em face do exposto, concordo com a análise da ICEAP, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas e nos termos dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar Estadual nº 160, de 2 de janeiro de 2012, e do art. 10, I, do Regimento Interno, ***DECIDO*** pelo registro do ato de Aposentadoria por Invalidez acima identificado.

Ao Cartório, para os fins do disposto no art. 70, § 2º, do Regimento Interno.

Campo Grande, 23 de março de 2016.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro Relator

MTZI